



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Contratos

## CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 013/2017

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, IX, Inc. IX da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03 e Lei nº 1.952/2017 de 04/04/2017. Processo Seletivo Simplificado nº 014/2018. Homologação final em 27/07/2018. Processo Administrativo nº 1098/2018 de 09/07/2018.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. . **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **JÉSSICA COSTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1096322811, CPF nº 028.168.750-16, PIS 212.81323.20-0, domiciliada na Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº 174, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato será o de atuar como fonoaudióloga, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Sala de Equipe Multidisciplinar no atendimento a alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como alunos com necessidades educativas especiais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão realizados pelo período de até 06(seis) meses, iniciando em 08/08/2018 e terminando em 08/02/2019, podendo ser prorrogado por até mais (06) seis meses, em caso de real necessidade administrativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá por mês o valor de R\$ 1.926,88 (Um mil novecentos e vinte e seis com oitenta e oito centavos), proporcional



ao equivalente ao Padrão 11 do Quadro Permanente de Cargos, por 20 (vinte) horas semanais trabalhadas, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE,** quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela **CONTRATADA**.

**II - Pela CONTRATADA,** quando:

- **O CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- **O CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

- 05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 291- Contratações por tempo determinado
- 3209 – 31.90.04.99.30 - Contratação por temporárias demais áreas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Contratos

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.046/03 e Lei Municipal nº. 2.083/2018. Processo Seletivo Simplificado nº014/2018. Processo Administrativo nº1098/2018 de 09/07/2018,

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 06 de agosto de 2018.

**JÉSSICA COSTA.**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**

Prefeito Municipal

Contratante

**TATIANE KEPPLER DOS SANTOS.**

Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto.

**Examinado e Aprovado**

Testemunhas:

1- Léa de Oliveira Paiva

CPF Nº 206.905.680-53

2-Ezalete Martins Paiva

CPF Nº002.710.880-52